



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 913, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito
Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 903/2022 de 15 de Dezembro de 2022, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 635.073,96 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16 – SECRETARIA MUN. DE ESP. LAZER E TURISMO

02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0005.1089 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 02**.....R\$ 615.073,96

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 20.000,00

TOTAL - R\$ 635.073,96

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial serão os seguintes:

I - Excesso de arrecadação a verificar no presente exercício (RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL nº 040160-10160/2022, firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 615.073,96.

II – Anulação parcial da seguinte dotação; em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.03 – DIVISÃO DE VIG. SANITARIA EPIDEMIOLOGICA

10.301.0006.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR 01 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$: 635.073,96

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 27 de fevereiro 2.023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 12/2023
Autógrafo nº 954/2023, de 24 de fevereiro de 2023.